CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2023.

LEI Nº 2883/2023, de 25 de Janeiro de 2023.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.697 em 26 de Janeiro de 2023.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 3.308/2023), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 2883/2023

Concede reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público do município de Sarandi-Pr., em adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2697
Página 12, em 26/05/2023

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º Fica concedido, reajuste de 15% (quinze por cento), aos Profissionais do Magistério, de acordo com a Portaria do MEC nº 17 de 16 de janeiro de 2023, garantindo-se, assim, o Piso Nacional do Magistério.

Art. 2º A remuneração que será percebida sobre o salário-base correspondente à jornada de trabalho e ao nível de escolaridade em que se encontra cada servidor, a partir do mês de março, data base do magistério municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 248/2010.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de 1º de março de 2023.

Paço Municipal, 25 de Janeiro de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2883/2023

Concede reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público do município de Sarandi-Pr., em adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º Fica concedido, reajuste de 15% (quinze por cento), aos Profissionais do Magistério, de acordo com a Portaria do MEC nº 17 de 16 de janeiro de 2023, garantindo-se, assim, o Piso Nacional do Magistério.

Art. 2º A remuneração que será percebida sobre o salário-base correspondente à jornada de trabalho e ao nível de escolaridade em que se encontra cada servidor, a partir do mês de março, data base do magistério municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 248/2010.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de 1º de março de 2023.

Paço Municipal, 25 de Janeiro de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:52ADF5BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/01/2023. Edição 2697
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/